

EXAME TÉCNICO	Nº ET800004/2025-00
Data de Emissão: 26/02/2025	

Novo Equipamento

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Inscrição Cadastral do Imóvel (conforme IPTU)
79017003000

Nome ou Razão Social: **JOSÉ AROUDO LEITE MOURA** CNPJ: 47.191.637/0001-76

Logradouro: **AVENIDA DR PEDRO LESSA**

Nº	Complemento	Bairro	CEP
785	SALA 13	PONTA DA PRAIA	11.025-001

CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

ATIVIDADE:

ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES

ATIVIDADE:

TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS

Atendendo aos preceitos estabelecidos pelo Artigo 5º da Resolução CONAMA 237/97 em seu parágrafo único e pela Resolução SMA-22/09, e a Lei Complementar nº 1.196, de 24 de março de 2023, segue este exame técnico, para fins de licenciamento junto ao órgão ambiental competente, referente ao objeto de análise supracitado.

Trata-se, segundo documentação apresentada, de solicitação de manifestação do Município, para a atividade de "CNAE-37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes" do estabelecimento supracitado.

De acordo com a Certidão nº 107/2024 emitida pela SEPLURB em 21 de outubro de 2024 e referente ao uso e ocupação do solo a atividade mencionada é uma das que são proibidas para o local, o qual é classificado como "CS3-k", com base na Lei Complementar n.º 1187, de 30 de dezembro de 2022. No entanto, considerando a declaração apresentada e com base em vistoria anteriormente realizada no estabelecimento no local só são exercidas atividades administrativas.

A condição favorável do presente documento não isenta a empresa da obrigação de cumprir



EXAME TÉCNICO

Nº ET800004/2025-00

Data de Emissão: 26/02/2025

integralmente demais legislações municipal, estadual e federal, manter a eficiência dos sistemas de controle ambiental e o pleno atendimento às condicionantes impostas pelo órgão licenciador, sem prejuízo de outras autorizações ou licenças exigíveis pelos governos municipal, estadual ou federal.

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

São exigências técnicas deste Município, a serem atendidas pelo empreendimento:

1. no endereço indicado é proibida a realização da atividade de "CNAE-37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes", isso deve incluir o armazenamento de suas máquinas e equipamentos;
2. atender aos artigos 191 e 193 da Lei Municipal nº 3.531/68, no que se refere aos ruídos gerados em relação ao sossego público;
3. os efluentes líquidos gerados no empreendimento, independentemente de sua origem (industrial ou sanitário), devem ser tratados e dispostos adequadamente, de forma a atender aos padrões de emissão e de qualidade estabelecidos no Regulamento da Lei Estadual Nº 997/76 aprovado pelo Decreto Estadual Nº 8.468/76 e na Resolução CONAMA Nº 357/05 e suas respectivas alterações;
4. os resíduos sólidos gerados no empreendimento, independentemente de sua classificação, deverão ser adequadamente segregados e armazenados, em conformidade com normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) em atendimento a Lei Complementar nº 952/16 e Decreto Municipal nº 7.800/17, referentes à armazenagem e disposição final. Estes resíduos devem ser dispostos de forma a atender ao disposto nº art. 51 do Regulamento da Lei nº 997/76, aprovado pelo Decreto nº 8.468/76, e suas alterações.

OBSERVAÇÕES

Este exame técnico é favorável à continuidade do procedimento de análise para obtenção de Licença Ambiental, junto ao órgão competente, conforme análise da documentação apresentada e desde que atendidas as exigências técnicas elencadas nesta manifestação ambiental conforme temporalidade indicada no presente documento e podendo ensejar novas exigências após análise da documentação comprobatória apresentada.

Saliente-se que, em caso de alteração das características e condições apresentadas para análise, essas deverão ser apresentadas à Prefeitura Municipal de Santos para análises complementares, bem como deverão ser adotadas as devidas medidas mitigadoras para controle dos possíveis impactos decorrentes e ser mantidos, de forma adequada e em perfeita operação, os equipamentos e ações de prevenção e controle de poluição.

A condição favorável do presente documento não isenta a empresa da obrigação de cumprir integralmente demais legislações municipal, estadual e federal, manter a eficiência dos sistemas de controle ambiental e o pleno atendimento às condicionantes impostas pelo órgão licenciador, sem

EXAME TÉCNICO	Nº ET800004/2025-00
Data de Emissão: 26/02/2025	

prejuízo de outras autorizações ou licenças exigíveis pelos governos municipal, estadual ou federal.

O presente Exame Técnico é válido pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua emissão, incluída a mesma na contagem desse período.